



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 009/2006

“AUTORIZA ALTERAR O ART. 2º DA LEI Nº 1292 DE 04 DE ABRIL DE 2001”

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a alterar o Art. 2.º, da Lei n.º 1292 – Autoriza a Adesão ao Programa de Saúde da Família – PSF, Autoriza a Contratação de pessoal por prazo determinado e dá outras providências, para a denominação a seguir:

DENOMINAÇÃO	QTDE	HORAS SEMANAIS	VENCIMENTOS
Agentes Comunitários de Saúde	06	40	350,00

Art. 2.º – Os recursos para a execução da presente, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º . – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., em 26 de abril de 2006.


JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


HELENA MARIA FINGER KOPSELL
Secretária Municipal de Administração e Finanças